

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Senhor do Bonfim*



## ÍNDICE

### DECRETO

DECRETO.....

### PORTARIA

PORTARIA .....

### LEI

LEI 1.898/2026 .....

LEI 1.897/2026.....



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 285/2026.  
de 08 de maio de 2026.

"Dispõe sobre nomeação de  
Assessor Especial e da outras  
providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado (a) para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, o Sr. **RAMON DE SOUZA SILVA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.101.135-63.

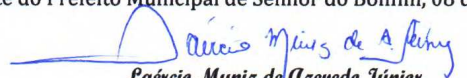
**Art. 2º** - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.781/2025 de 28 de fevereiro de 2025 e Lei Municipal 1.870/2025 de 16 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - No ato da posse o (a) ora nomeado (a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

**Art. 4º** - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 08 de maio de 2026.

  
Laércio Muniz de Azevedo Júnior  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 284/2026.  
de 08 de maio de 2026.**

**“Dispõe sobre nomeação de  
Assessor Especial e da outras  
providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado (a) para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, o Sr. **THAWAN ELAN SA DA SILVA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 043.444.735-82.

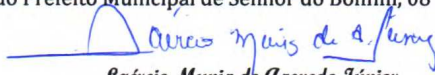
**Art. 2º** - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.781/2025 de 28 de fevereiro de 2025 e Lei Municipal 1.870/2025 de 16 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - No ato da posse o (a) ora nomeado (a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

**Art. 4º** - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 08 de maio de 2026.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 283/2026.  
de 08 de maio de 2026.**

**"Dispõe sobre nomeação de  
Assessor Especial e da outras  
providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado (a) para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, o Sr. **KAIO SANTOS DA SILVA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 048.532.835-60.

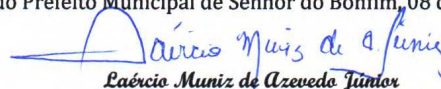
**Art. 2º** - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.781/2025 de 28 de fevereiro de 2025 e Lei Municipal 1.870/2025 de 16 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - No ato da posse o (a) ora nomeado (a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

**Art. 4º** - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 08 de maio de 2026.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 282/2026.  
de 08 de maio de 2026.

**“Dispõe sobre nomeação de  
Coordenador de Equipe da Saúde  
da Família e da outras  
providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado (a) para o cargo de **COORDENADORA DE EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, a Sra. **VANESSA RODRIGUES DA SILVA MURICY**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 032.691.215-04.

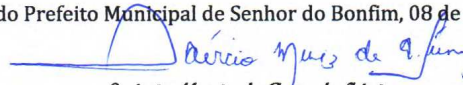
**Art. 2º** - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.781/2025 de 28 de fevereiro de 2025 e Lei Municipal 1.870/2025 de 16 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - No ato da posse o (a) ora nomeado (a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

**Art. 4º** - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 08 de maio de 2026.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 281/2026.  
de 08 de maio de 2026.**

**“Dispõe sobre Exoneração de  
Coordenador de Atividades Extra  
Curriculares e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

**DECRETA:**

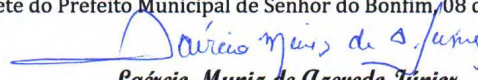
**Art. 1º** - Fica **EXONERADO** do cargo de **COORDENADOR DE ATIVIDADES EXTRA CURRÍCULARES**, o Sr. **VALMIR DOS SANTOS** e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 939.180.465-91.

**Art. 2º** - A presente exoneração encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.781/2025 de 28 de fevereiro de 2025 e Lei Municipal 1.870/2025 de 16 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento do presente decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 08 de maio de 2026.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 279/2026.**  
**De 08 maio de 2026.**

**“Dispõe sobre exoneração a pedido, de Diretor do CEMAM, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1039, de 13 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1086, de 05 de dezembro de 2008 que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Diretor e Vice-diretor das unidades escolares da rede Municipal de ensino de senhor do Bonfim;

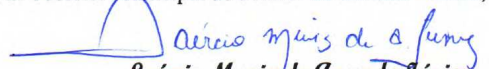
**CONSIDERANDO** requerimento apresentado pelo Diretor no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim-BA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **EXONERADO** do cargo de **DIRETOR DO CEMAM**, o professor **AMERICO FERREIRA DE ARAGÃO JUNIOR**, matrícula nº 4837, devidamente inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 939.556.935-20.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de maio 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – Bahia, 08 de maio de 2026.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 278/2026.  
De 8 de maio de 2026.**

**“Dispõe sobre a alteração parcial do Loteamento Álvaro Braga, nos termos do art.28 da Lei 6766/1979 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, incisos VI e XXII da Lei Orgânica Municipal c/c art.28 da Lei 6766/1979 e os do art.30, Incisos I e VIII da Constituição Federal de 88.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo titular do imóvel designado “Loteamento Álvaro Braga”, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Senhor do Bonfim sob o nº de Matrícula **0008508.2.0006651-73**, situado no Bairro da Olaria, nesta cidade, tencionando a descaracterização de uma área total de 23.464,28 m<sup>2</sup>, e reservando o equivalente a 3977,00 m<sup>2</sup> para ruas e passeios, que pertencem ao patrimônio público, e deverão ser objeto de compensação em área única;

**CONSIDERANDO** que o aludido loteamento já havia sido registrado no Cartório de Registro de Imóveis anteriormente erigindo-se, à ocasião, com 48 quadras, e foi constatada, posteriormente, para fins de adequação às especificidades do Programa Minha Casa Minha Vida, a necessidade de descaracterização das quadras 38, 40, 42 e 44, correspondentes a 118 lotes, bem como a unificação das ruas 31, 32 e 33 para desmembramento em 3 novas áreas.

**CONSIDERANDO** que o art. 23, IX, CF/88 consigna, expressamente, o múnus estatal quanto à necessidade de concretização de *programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico*, que recai sobre todos os entes da Federação, objetivamente responsáveis pela qualidade e eficiência das políticas públicas encampadas em favor de seus tutelados;

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** que O “Programa Minha Casa Minha Vida” exige a adesão a um conjunto de parâmetros de seleção e de priorização ditados pela Lei 11.977/2009 e suas atualizações subsequentes, sem prejuízo de eventuais critérios locais;

**CONSIDERANDO** que o art. 22 da Lei n. 6.766/1979 é claro ao estipular que, a partir do registro de loteamento, as vias, praças, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e equipamentos urbanos, passam a integrar o domínio do Município;

**CONSIDERANDO** os termos do art.40 da Lei federal 6766/79 aventam a possibilidade de regularização de parcelamento de solo urbano, reputado desconforme, desde que ancorado em prévia avaliação técnica;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aprovado o novo projeto de alteração parcial do “Loteamento Álvaro Braga”, nos termos do art.28 da Lei 6766/1979, de propriedade do Sr. Paulo Braga Miranda, inscrito no CPF nº 007.684.055-72, registrado no Cartório de Registro de Imóveis Matrícula 0008508.2.0006651-73, situado no Bairro da Olaria, nesta cidade;

**Art.2º** Ficam suprimidas as Rua Projetadas 31, 32 e 33 naquele trecho, com desafetação de sua condição operacional de logradouros públicos no contexto da alteração do parcelamento, a teor da competência urbanística municipal capitulada no art.30, VII da Constituição federal de 88 e do regime de propriedade resolúvel decorrente de loteamento;

**Art.3º** Fica compensada a área equivalente a 3977,00 m<sup>2</sup>, nos moldes do memorial descritivo e planta anexos, com o novo logradouro público equivalente, a ser incorporada ao domínio municipal com o registro do novo parcelamento, nos moldes do art.22 da Lei 6766/1979;

**Art.4º** Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senhor do Bonfim a promover o registro do novo projeto de parcelamento nos moldes aduzidos.

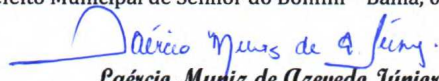
Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art.5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - Bahia, 08 de maio de 2026.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 277/2026.  
De 08 de maio de 2026.**

**“Dispõe sobre nomeação de candidato  
aprovado no concurso Público 01/2016  
para cargo do Quadro Permanente da  
Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e,**

Considerando a relação dos aprovados no concurso Público nº 01/2016 e a homologação do resultado final do Concurso Público de provas e títulos para provimentos dos cargos efetivos, através da Portaria 067/2017 de 01/12/2017;

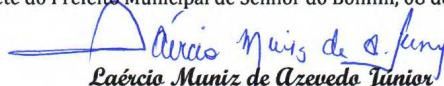
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para o cargo de **NUTRICIONISTA**, a candidata abaixo relacionada:

**AIDA SARA SANTOS DA SILVA  
RG: 09.786.630-04**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 08 de maio de 2026.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – Ba



**PORTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 124.006/2026.  
De 08 de maio de 2026.**

**“Dispõe sobre pedido de licença para capacitação, para fins de participação em curso de mestrado de servidora do município, na forma que indica”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO** que a Sra. Auricélia Santos de Souza dos Anjos, matrícula 1441, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, solicitou licença para capacitação, para fins de participação em curso de mestrado, nos termos do DECRETO nº 193/2022, de 21 de julho de 2022;

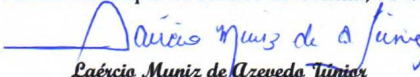
**CONSIDERANDO** que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 108/2026 opinando pelo deferimento do pedido, por preencher os requisitos legais autorizadores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DEFERIR o pedido de licença para capacitação, para fins de participação em curso de mestrado, pelo período de vinte e quatro meses, compreendido entre 08/05/2026 a 08/05/2028, a servidora Auricélia Santos de Souza dos Anjos, matrícula 1441, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, sob o nº 124.006/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 08 de maio de 2026.

  
Laércio Muniz de Azevedo Júnior  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping - 2º Andar  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 125.071/2026.**  
**De 08 de maio de 2026.**

**“Dispõe sobre pedido de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares de servidora do município, na forma que indica”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que A Sra. Mirian da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, matrícula 4873, solicitou licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 905/2003;

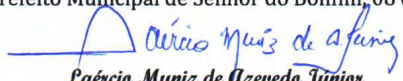
**CONSIDERANDO** que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 109/2026 opinando pelo deferimento do pedido, por preencher os requisitos legais autorizadores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DEFERIR o pedido de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, pelo período de 2 (dois) anos, compreendido entre **08/05/2026 a 08/05/2028**, a servidora, Mirian da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 4873, lotada na Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 08 de maio de 2026.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**LEI 1.898/2026**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.898/2026.  
De 08 de maio de 2026.**

"Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal da Comunidade de Curandeira, no Município de Senhor do Bonfim, que passa a denominar-se "ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DA SILVA", e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente Lei para:

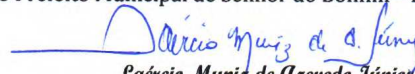
**Art. 1º** Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DA SILVA a unidade escolar localizada na comunidade de Curandeira, no Município de Senhor do Bonfim – BA.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa denominativa no local, bem como fará as atualizações necessárias nos registros e mapas oficiais do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – BA, 08 de maio de 2026.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – BA.



**LEI 1.897/2026**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.897/2026.  
De 08 de maio de 2026.**

**"Dispõe sobre a proibição do descarte irregular de resíduos sólidos em logradouros públicos e áreas não autorizadas no âmbito do Município de Senhor do Bonfim - BA, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu sanciono e promulgo a presente Lei para:

**Art. 1º** Fica proibido, no âmbito do Município de Senhor do Bonfim, o descarte, depósito ou abandono de resíduos sólidos, entulhos, materiais recicláveis, móveis, restos de construção, podas ou quaisquer outros detritos em locais não autorizados pelo Poder Público.

**§ 1º** A proibição de que trata o *caput* deste artigo abrange:

I – vias, praças e logradouros públicos;

II – terrenos baldios, edificados ou não;

III – margens de rios, canais e áreas de preservação ambiental;

IV – qualquer local não destinado oficialmente à coleta ou destinação final de resíduos pelo Município.

**§ 2º** O descarte de resíduos deverá ocorrer exclusivamente nos locais, dias e horários definidos pela administração municipal, em conformidade com o Código de Posturas do Município.

**Art. 2º** Considera-se descarte irregular qualquer ato de abandono, lançamento ou depósito de resíduos sólidos em desacordo com as normas municipais de limpeza urbana e saúde pública.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, ficará a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** A comprovação das infrações previstas nesta Lei para fins de aplicação de penalidades administrativas poderá ocorrer por meio de:

- I - flagrante atestado por agente público competente;
- II - sistemas de videomonitoramento instalados em vias públicas;
- III - imagens provenientes de câmeras de segurança particulares, desde que disponibilizadas voluntariamente pelos proprietários ou obtidas por meio de cooperação com o Poder Público;
- IV - registros fotográficos e em vídeo enviados por cidadãos por meio de canais de denúncia disponibilizados pelo Município.

**Art. 5º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas, aplicáveis isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - obrigação de remoção imediata dos resíduos descartados;
- IV - ressarcimento ao erário municipal pelos custos operacionais de limpeza, caso o serviço seja executado pelo Município;
- V - apreensão dos veículos ou equipamentos utilizados na infração, quando couber.

**Art. 6º** As multas serão aplicadas conforme a gravidade da infração, nos seguintes parâmetros:

- I - infração leve: multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II - infração média: multa de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

III – infração grave (entulho ou descarte em grande volume): multa de R\$ 1.501,00 (um mil, quinhentos e um reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro.

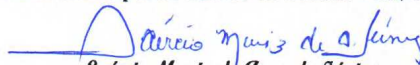
§ 2º Caso o infrator seja pessoa jurídica, a multa poderá ser aplicada em até o triplo do valor previsto para a respectiva infração.

§ 3º Os valores previstos neste artigo poderão ser atualizados anualmente pelo Poder Executivo com base em índice oficial de inflação ou substituídos pelo indexador tributário oficial do Município.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, definindo os procedimentos administrativos para autuação, defesa, recursos e arrecadação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – BA, 08 de maio de 2026.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)